



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 301/2025

Processo Número: **26040/2025** | Data do Protocolo: 01/08/2025 14:47:42



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200310035003400340034003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requeiro seja oficiado ao Secretário de Estado de Gestão e Governo Digital, para que solicite do Departamento Estadual de Trânsito – Detran-SP esclarecimentos sobre o seguinte, relacionado à atuação e o atendimento de Psicólogos no serviço de perícia aos candidatos a obtenção e renovação de CNH:

1- Há informações de que, em agosto de 2024, entidades de psicologia e associações que representam os peritos teriam feito um ofício conjunto, ao Detran-SP, questionando alguns itens da portaria que alterou as regras de atendimento.

1.1- Este órgão acatou, considerou ou se adequou às argumentações apresentadas, especificamente quanto a impedimentos do atendimento se realizar fora das clínicas credenciadas?

1.2- Quanto ao atendimento nas unidades modelo do Poupatempo, a Normativa Detran-SP nº 7, de 18/12/2024, em seu artigo 4º, estabelece que o atendimento por psicólogos deve se dar de forma individualizada. Há informações ou estudos do Detran-SP sobre o impacto, no tempo e qualidade do atendimento na modalidade individualizada, em contraponto a atendimentos coletivos?

1.3- O atendimento individualizado causará impacto ao usuário, com aumento de demora entre os atendimentos, e aos profissionais de psicologia, com o aumento de trabalho. O Conselho Regional de Psicologia foi oficialmente comunicado dessas diretrizes e acompanha ou vistoria os espaços de atendimento, para cumprimento do previsto na Resolução Contran nº 927/2022?

1.4- O Detran-SP vem cumprindo o previsto pelo artigo 2º da Lei Estadual nº 16.658/2018, que estabelece que as entidades particulares credenciadas deverão ser constituídas, exclusivamente, por sócios médicos ou psicólogos inscritos nos respectivos Conselhos Regionais?

2- Quanto à distribuição do atendimento a ser prestado pelas clínicas credenciadas, há inúmeros problemas apontados pelos profissionais, especialmente quanto a falhas na distribuição de candidatos. Assim sendo:

2.1- Qual o critério atual utilizado pelo Detran-SP na distribuição equitativa?

2.2- Levando em conta que as normativas anteriores foram revogadas e definiam claramente sobre a divisão por CEP do candidato e envio para clínicas da mesma região ou macrorregião, facilitando o deslocamento do cidadão, qual a metodologia adotada?

2.3- Os profissionais verificam, cotidianamente, que há agendas vazias que constam no sistema Prodesp como cheias, motivo pelo qual o cidadão usuário acaba tendo que se deslocar pela cidade, e que gera prejuízo aos peritos. Quais as regras e medidas adotadas pelo Detran-SP neste sentido?

2.4- O sistema eletrônico, supervisionado, controlado e fiscalizado pelo Detran-SP deve fazer a divisão equitativa pelo número de inscrição do profissional no CRP e CRM, vinculados ao CPF do cidadão, com discriminação da entidade PJ ao qual esses números de inscrição se vinculam. Todavia, o sistema tem descumprido todas essas regras, inclusive com erros de cadastramento, critérios de credenciamento e credenciamento por demanda por número de habitantes. Quais as medidas adotadas pelo Detran-SP para correção dessa situação?

2.5- O Detran SP tem seguido o redirecionamento dos exames como consta na Portaria Detran-SP nº 33/2024, artigo 7º?

3- Quais os critérios que baseiam o estabelecimento dos valores de procedimentos cobrados dos peritos?





Sendo que as clínicas credenciadas têm altos custos à pagar para manutenção e permanência no sistema sem nenhuma ajuda de custo por parte do Detran SP.

4- O Detran-SP vem seguindo a Resolução Contran nº 927/2022 quanto aos valores de honorários? Há equiparação com as tabelas de honorários da Federação Nacional dos Psicólogos?

5- Sobre problemas no sistema eletrônico de atendimento para credenciamentos, há previsão de normalidade, em especial para primeiro cadastramento e alteração de endereços?

6- Quanto às normas referentes à transparência, por que as resoluções e portarias foram retiradas do Diário Oficial e dos sites do Detran-SP?

JUSTIFICATIVA

Recebemos o presente pedido de informações de grupos de peritos médicos e psicólogos, conveniados com o Detran-SP, preocupados com uma série de irregularidades, contradições e problemas nos sistemas de cadastramento, atendimento e distribuição dos agendamentos.

Assim, solicitam esses esclarecimentos pois, a depender das respostas encaminhadas, serão tomadas as medidas cabíveis à solução de problemas persistentes.

Carlos Giannazi



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200340034003600330036003A005000

Assinado eletronicamente por **Carlos Giannazi** em 01/08/2025 10:10

Checksum: **3DED65265DF07DE85767C639422454858A85196F6370CB5BAC4B8E5FF89EC770**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340034003600330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.